

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 493/96

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI.

ART. 2º - O valor constante no artigo 1º, será repassado, mensalmente, à Fundação Médico- Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI - em parcelas, não inferiores, a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão empregadas no Hospital "São Braz" desta cidade, da seguinte maneira: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para complementação do atendimento ambulatorial; R\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos reais ) para o plantão médico aos domingos e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para medicamentos e materiais de consumo hospitalar.

ART. 3º - O valor referido no artigo 2º, poderá ser acrescido em mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e só será repassado, mensalmente, em caso de necessidade comprovada.

ART. 4º - A Fundação Médico - Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI - está obrigada a fazer a devida prestação de contas, mensalmente, ao Município.

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

ART. 5º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 474/95, de 13 de novembro de 1995 - Orçamento 1996 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -99999999, na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para cobertura das despesas do artigo 1º desta Lei.

ART. 6º - Os repasses serão efetuados até 31 de dezembro de 1996.

ART. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de junho de 1996.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 02 de julho de 1996.

BRAZ ADOLPHO ARRIVABENE  
Prefeito Municipal em exercício